



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
BELÉM

PROVIMENTO N. 003/2019/CJRM-B

A Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §2º, do Provimento 87 do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor determinou a extinção dos Ofícios de Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para protesto que foram criados antes da promulgação da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e que estejam vagos e que vierem a vagar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e ss. da Lei nº. 9.492/97 e art. 14 do Provimento 87 do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor determina que os títulos e documentos de dívida destinados a protesto estarão sujeitos a prévia distribuição obrigatória nas localidades onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos;

CONSIDERANDO que na localidade onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos deverá ser organizado, instalado e mantido, a cargo deles, um serviço centralizado para prestação de informações e fornecimento de certidões;

CONSIDERANDO que em reunião realizada pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém/PA e participação do Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Pará restou acordado que os tabeliães de protesto da Comarca de Belém/PA disponibilizariam o distribuidor privado a partir de 01/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os tabeliães de protesto de títulos desta Capital a estruturar e manter o serviço de distribuição de títulos e outros documentos de dívida na Comarca de Belém/PA, nos termos da Lei nº 9.492/97, Provimento nº 87 do Conselho Nacional de Justiça e respectivo Código de Normas de Serviços Extrajudiciais deste Estado.

Art. 2º. A partir da autorização da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém/PA, fica instituído o Distribuidor de Títulos e Documentos da Comarca de Belém/PA, sob gestão conjunta dos tabeliães de protesto de títulos desta Comarca, cuja atribuição consistirá na distribuição equitativa e qualitativa de títulos de crédito e outros documentos de dívida às respectivas serventias extrajudiciais existentes, assim como a prestação de informações e fornecimento de certidões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
BELÉM

Art. 3º. Os tabeliães de protesto de títulos de Belém/PA respondem solidariamente pelas obrigações decorrentes do exercício da atividade de distribuição de títulos.

Art. 4º. O Distribuidor de Títulos e Documentos será dotado de estrutura, equipamentos e pessoal necessários ao atendimento eficiente dos usuários do serviço.

Art. 5º. Os serviços oferecidos pelo Distribuidor serão custeados equitativamente pelos próprios tabeliães, preferencialmente no mesmo local onde também funcionar o serviço de distribuição, ressalvado o repasse das tarifas bancárias e dos correios para os usuários que optarem pela prestação por essa via de atendimento, além do pagamento dos emolumentos, custas e contribuições e das despesas previstas em lei, devendo ser observados os Provimentos 86/2019 e 87/2019 do Conselho Nacional de Justiça, em especial a postergação no pagamento dos emolumentos devidos pela distribuição de títulos nas hipóteses cabíveis.

Art. 6º. As despesas operacionais, encargos, tributos, tarifas e eventuais despesas decorrentes do funcionamento do Distribuidor de Títulos deverão ser rateados entre os tabeliães em cotas iguais, as quais deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º. O inadimplemento das despesas de manutenção do Distribuidor, por parte de tabelião, resultará no protesto extrajudicial dos débitos, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º. As decisões sobre a gestão do Distribuidor de Títulos serão tomadas pelo voto da maioria dos tabeliães da Comarca.

Art. 9º. Ficam revogados quaisquer atos normativos de criação do Distribuidor de Títulos sob gestão do TJPA.

Belém/PA, 28 de novembro de 2019.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém